



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## **TERMO ADITIVO**

### **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2023 - FUNJEAM**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2023 - FUNJEAM**, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** e a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por sua **PRESIDENTE**, Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, doravante denominado **TJAM** e a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ sob o nº 13.272.780/0001-70, com sede nesta cidade, na Rua Major Gabriel, nº 1.721, Centro, CEP 69.020-060, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor **BRENO PENHA SOUZA SERRA**, doravante referido **AADESAM**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 2024/000006442-00, resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2023-FUNJEAM**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo aditivo tem por objeto a atualização do plano de trabalho do Convênio nº 001/2023 - FUNJEAM, objetivando a substituição de **1 (um) cargo de Pedagogo I**, para **1 (um) cargo de Assessor Técnico I**, sem implicação de ônus financeiro adicional para o TJAM ou alteração da vigência do convênio.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1.** Permanece inalterado o prazo de vigência consignado no Termo Primitivo deste convênio.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

**4.1.** O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo TJAM, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 c/c o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES**

**5.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E, assim, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Manaus, 01 de agosto de 2024.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

**BRENO PENHA SOUZA SERRA**  
Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento  
Econômico, Social e Ambiental

Testemunhas:

Aristocles Rannyeri Nascimento de Lima  
Assistente Administrativo, DVCC/TJAM

Edgar Barbosa Santos  
Analista Judiciário, DVCC/TJAM

**ANEXO I - Ao Terceiro Termo Aditivo do Convênio nº 001/2023 - FUNJEAM  
PLANO DE TRABALHO**

**PLANO DE TRABALHO:** Trata-se de um instrumento que integra a solicitação de convênio, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos partícipes.

Conforme o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, o artigo 1º da Lei nº 13.019/2014 a celebração de convênio por Órgãos ou entidades públicas e sociedades civis depende da aprovação prévia do Plano de Trabalho, que deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

**1 - DADOS CADASTRAIS**

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE</b>				<b>CNPJ</b>	
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - FUNJEAM				04.301.769/0001-09	
<b>ENDEREÇO:</b>					
Avenida André Araújo, S/N, Aleixo					
<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>DDD/TELEFONE:</b>	<b>Esfera Administradora:</b>	
Manaus	AM	69.060-000		Estadual	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b>					
Nélia Caminha Jorge					
<b>CARGO:</b>			<b>FUNÇÃO</b>		
Desembargadora			Presidente		

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE</b>				<b>CNPJ</b>	
Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM				13.272.780/0001-70	
<b>ENDEREÇO:</b>					
Rua Major Gabriel, nº 1721, Centro					
<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>DDD/TELEFONE:</b>	<b>Esfera Administradora</b>	
Manaus	AM	69020-060		Privada - Serviço Social Autônomo	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b>					
Breno Penha Souza Serra					
<b>CARGO</b>					
Presidente					
<b>E-MAIL</b>				<b>TELEFONE</b>	
gabinetedapresidencia@aadesam.org.br					

**2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:  
DESCRIÇÃO DO PROJETO INTEGRA O PLANO DE TRABALHO**

<b>TÍTULO DO PROJETO:</b> Contratação de mão de obra gerencial, técnica, e operacional em caráter extraordinário/temporário.
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b> <b>O projeto tem como objetivo geral:</b> O presente Convênio tem por objeto a contratação de mão de obra gerencial, técnica e operacional, em caráter extraordinário/temporário para suporte na realização de projetos, programas e ações inerentes aos requisitos preconizados pelo Prêmio CNJ de Qualidade, bem como apoio técnico nas atividades de desenvolvimento de tecnologia da informação, visando a contribuição nos avanços das soluções tecnológicas do TJAM.  <b>E como objetivos específicos:</b> 1. Apoiar a busca da excelência na gestão, planejamento e sistematização das informações, promovendo eficiência da prestação jurisdicional; 2. Apoiar o desenvolvimento de atividades para a produção de dados e informações, visando o aprimoramento dos sistemas e soluções tecnológicas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas; 3. Apoiar na promoção da transparência e melhoria da prestação de informações; 4. Apoiar no desenvolvimento de subsídios que auxiliem o planejamento estratégico e cumprimento das metas nacionais; 5. Contribuir para o aprimoramento da prestação jurisdicional.

**Escopo do Projeto:**

O Projeto tem como delimitação e abrangência as Unidades Administrativas e Judiciais que desenvolvem ou possam desenvolver atividades, programas, e ações em conformidade com os requisitos preconizados no Prêmio CNJ de Qualidade, e que necessitem de desenvolvimento e avanços em soluções tecnológicas.

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:**

A crescente demanda social *versus* os recursos cada vez mais exíguos desafiam o Poder Judiciário a uma atuação cada vez mais efetiva junto à sociedade, e nos impelem a uma atitude proativa nas questões da aumento da produtividade e celeridade processual, e aumento da satisfação dos jurisdicionados em relação aos nossos produtos e serviços.

O Conselho Nacional de Justiça através da Resolução CNJ n.º 325, de 29 de junho de 2020, estabeleceu a Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o ciclo de gestão 2021-2026, preconizando que os Tribunais brasileiros desenvolvam programas, ações, e projetos alinhados com missão, visão, valores, perspectivas, macrodesafios, indicadores estratégicos e metas. Dentre os objetivos estratégicos, destacam-se “Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional”, e “Aperfeiçoamento da Gestão e da Justiça”.

Não obstante, através da Portaria CNJ de nº 170/2022, o Conselho Nacional de Justiça, estimula os tribunais brasileiros pela busca da excelência na gestão e no planejamento, o que se traduz especialmente na sistematização e na disseminação das informações e no incremento da eficiência da prestação jurisdicional. Este estímulo é reconhecido através do Prêmio CNJ de Qualidade, criado em 2019, em substituição ao antigo Selo Justiça em Números, implementado desde 2013.

Ao longo dos anos, vários critérios foram sendo aperfeiçoados e incluídos no regulamento da premiação, que é dividida em quatro eixos principais: I – Governança; II – Produtividade; III - Transparência; e IV- Dados e tecnologia.

Concomitantemente a implementação dos requisitos preconizados pelo Prêmio CNJ de Qualidade, outras frentes de trabalho compõem o Direcionador Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, como o desenvolvimento de programas e ações para o cumprimento das Metas Nacionais do CNJ (em todos os graus de jurisdição); efetividade do Planejamento Estratégico 2021-2026; cumprimento das Resoluções e Portarias internas e as mandatórias pelo CNJ; além das atividades rotineiras de cada unidade de âmbito do Judiciário Amazonense.

Sendo assim, o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, deve aperfeiçoar a governança judiciária através da efetividade de projetos, programas, e ações que aprimorem a eficiência da gestão, organização de dados, aprimoramento da gestão administrativa e judiciária, pela produção de dados estatísticos, transparência das informações públicas, e desenvolvimento de softwares (soluções tecnológicas) para apoio das atividades de governança, bem como de dados e tecnologia.

Diante do exposto, faz-se necessária a busca de soluções para o atendimento das demandas estratégicas, através da celebração deste convênio, com vistas ao fornecimento de mão de obra técnica, gerencial e operacional em caráter extraordinário/temporário para apoio das Unidades do TJAM no cumprimento das demandas estratégicas acima definidas.

**METAS A SEREM ATINGIDAS:**

- 1 - Melhorar, no mínimo, em 10 pontos percentuais o resultado de 2022 (70,62%) do Índice de Conformidade do Prêmio CNJ de Qualidade;
- 2 - Cumprir com 100% as ações referentes a desenvolvimento de sistemas, conforme Plano de Ação da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do TJAM.

**METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS PARA ALCANCE DAS METAS:**

Será desenvolvido, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Plano de Ação Gerencial para o alcance, monitoramento e medição das metas estabelecidas neste Plano de Trabalho. Os Planos de Ação Gerenciais, são:

**Ação Gerencial nº 01:** *Definição de ação, responsabilidades, e prazos, para o cumprimento dos Requisitos dos Eixos e Requisitos do Prêmio CNJ de Qualidade, como:*

**I - Eixo da Governança:** aspectos da gestão judiciária relacionados às práticas administrativas de controle e planejamento dos tribunais nos requisitos:

- a. Realizar Reuniões de Análise Estratégica (RAE), nos termos da Resolução CNJ no 325/2020, com utilização de informações produzidas pelo Núcleo de Estatística (NE), implantado nos termos do art. 1º da Resolução CNJ no 49/2007;
- b. Manter em funcionamento o Comitê Gestor Regional e o Comitê Orçamentário da Política de Priorização do Primeiro Grau, nos termos da Resolução CNJ no 194/2014, e da Resolução CNJ no 195/2014;
- c. Implementar a Resolução CNJ no 219/2016, que dispõe sobre a distribuição de servidores(as), de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;
- d. Realizar atividades com ampla participação de magistrados (as) e de servidores(as) de todos os graus de jurisdição, contribuindo para uma gestão participativa e democrática na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário, em consonância com a Resolução CNJ no 221/2016, e com a Portaria CNJ no 114/2016;
- e. Cumprir a Resolução CNJ no 400/2021, e alcançar os melhores índices de desempenho de sustentabilidade (IDS);
- f. Cumprir a Resolução CNJ no 238/2016 – Comitês Estaduais da Saúde, e o Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça no 84/2019 – e-NatJus;
- g. Cumprir a Resolução CNJ no 435/2021, que dispõe sobre a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário, e a Resolução CNJ no 344/2020, que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais;
- h. Cumprir a Resolução CNJ no 349/2020, que dispõe sobre a criação do Centro de Inteligência do Poder Judiciário;
- i. Cumprir a Resolução CNJ no 351/2020, que institui a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação;
- j. Cumprir a Resolução CNJ no 324/2020, que institui as diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental e dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário (Proname);
- k. Cumprir a Resolução CNJ no 225/2016, que dispõe sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário;
- l. Fomentar a capacitação de magistrados(as) no tema “Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher”, em consonância com a Resolução CNJ no 254/2018, e promover a campanha “Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica”, instituída pela Lei no 14.188/2021;
- m. Instalar o Grupo de Monitoramento e Fiscalização dos Sistemas Carcerários e Socioeducativo (GMF), em consonância com a Resolução CNJ no 96/2009, e com a Resolução CNJ no 214/2015;
- n. Realizar inspeções nos estabelecimentos penais sob sua responsabilidade, nos termos da Resolução CNJ no 47/2007, com o regular preenchimento do Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais (CNIEP);
- o. Realizar inspeções nos estabelecimentos de cumprimento de medida socioeducativa, com o regular preenchimento do Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades e Programas Socioeducativos de Internação e Semiliberdade (CNIUPIS), nos termos da Resolução CNJ no 77/2009;
  - p. Instituir a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, de acordo com a Resolução CNJ no 255/2018;
  - q. Instituir o Plano Nacional de Atenção e Apoio às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais, de acordo com a Resolução CNJ no 253/2018;
  - r. Cumprir a Resolução CNJ no 401/2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;
  - s. Fomentar a capacitação de magistrados (as) no tema “Infância e Juventude”, em consonância com o Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça no 36/2014;
  - t. Instituir a Política de Gestão da Inovação, em consonância com a Resolução CNJ no 395/2021;
  - u. Implantar os Núcleos de Cooperação Judiciária, em consonância com a Resolução CNJ no 350/2020.

**II - Eixo da Produtividade:** aspectos da gestão judiciária relacionados ao cumprimento das Metas Nacionais, à celeridade processual, à redução de acervo e ao incentivo à conciliação,

nos requisitos:

- a. Alcançar os melhores Índices de Produtividade Comparada do Poder Judiciário (IPC-Jus) no respectivo segmento de justiça;
- b. Reduzir a taxa de congestionamento líquida (TCL) em um ano, excluídos os processos de execução;
- c. Obter os menores tempos médios de tramitação dos processos pendentes líquidos;
- d. Atingir os melhores índices de conciliação e composição de conflitos no respectivo segmento de justiça;
- e. Atingir determinados índices de cumprimento em cada meta nacional, no respectivo segmento de justiça;
- f. Julgar os processos mais antigos;
- g. Conferir mais celeridade processual ao julgamento dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher e ao julgamento das medidas protetivas de urgência da Lei Maria da Penha;
- h. Conferir mais celeridade processual ao julgamento das ações penais de competência do Júri;
- i. Conferir mais celeridade processual ao julgamento das ações de recuperação judicial e falência;
- j. Conferir mais celeridade processual ao julgamento das ações de direito assistencial (auxílio-emergencial e benefício de prestação continuada (BPC), destinado aos idosos e às pessoas com deficiência);
- k. Realizar reavaliação das crianças acolhidas e conferir celeridade processual aos processos de adoção, em conformidade com a Lei n o 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e com a Resolução CNJ no 289/2019 – Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA);
- l. Conferir mais celeridade processual à tramitação das ações penais (20 pontos); XIII – julgar Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) ou Incidentes de Assunção de Competência (IAC), em conformidade com a Resolução CNJ no 444/2022, e a Resolução CNJ no 235/2016;
- m. Possuir unidades judiciárias com Índice de Atendimento à Demanda (IAD) acima de 100%, de forma a promover a redução do acervo processual;
- n. Conferir mais celeridade processual e impulsionar o julgamento de ações ambientais, em conformidade com a Resolução CNJ no 433/2021.

**III - Eixo da Transparência:** aspectos da gestão judiciária relacionados ao atendimento ao cidadão e à disponibilização de informações públicas como mecanismos de transparência ativa nos requisitos:

- a. Alcançar os melhores índices no Ranking da Transparência do Poder Judiciário, instituído pela Resolução CNJ no 215/2015;
- b. Responder, em até 30 (trinta) dias e com caráter resolutivo, às demandas encaminhadas ao tribunal pela Ouvidoria do CNJ, em conformidade com a Lei no 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração.

**IV - Eixo de Dados e Tecnologia:** aspectos relacionados à capacidade do tribunal na gestão de dados e na implementação de soluções tecnológicas para a adequada prestação jurisdicional nos requisitos:

- a. Alimentar o Banco Nacional de Dados do Poder Judiciário (DataJud), em consonância com a Resolução CNJ no 331/2020;
- b. Alimentar o DataJud de forma que o cálculo das variáveis e dos indicadores constantes na Resolução CNJ no 76/2009 corresponda aos dados informados no sistema Justiça em Números;
- c. Alimentar os dados cadastrais das unidades judiciárias do sistema Módulo de Produtividade Mensal, conforme Resolução CNJ no 76/2009;
- d. Alimentar o DataJud de forma que as variáveis e os indicadores de violência doméstica e familiar contra a mulher e as medidas protetivas de urgência correspondam aos dados informados no sistema Justiça em Números, em conformidade com a Resolução CNJ no 254/2018, e com a Lei no 13.827/2019 – Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres;
- e. Alimentar o Data Jud de forma que as distribuições e sentenças de adoção correspondam ao constante no SNA, instituído pela Resolução CNJ no 289/2019;
- f. Alimentar o DataJud pelas unidades judiciárias, em consonância com a Resolução CNJ no 331/2020;

- g. Tramitar as ações judiciais de forma eletrônica, em consonância com a Resolução CNJ no 420/2021;
- h. Alcançar as classificações “satisfatório”, “aprimorado” ou “excelência” no Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (iGovTI-JUD);
- i. Contribuir para a revisão de código-fonte das soluções da Plataforma Digital do Poder Judiciário (DPJ) e do Processo Judicial Eletrônico (PJe), conforme estabelecido na Portaria CNJ no 131/2021;
- j. Implantar o Juízo 100% digital, em conformidade com a Resolução CNJ no 345/2020;
- k. Implantar o Núcleo de Justiça 4.0, em conformidade com a Resolução CNJ n o 385/2021 (20 pontos);
- l. Implantar o Balcão Virtual, em conformidade com a Resolução CNJ no 372/2021;
- m. Implantar a Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ), em conformidade com a Resolução CNJ no 335/2020;
- n. Implantar a plataforma Codex, em conformidade com a Resolução CNJ n o 446/2022.

**Ação Gerencial nº 02:** Desenvolvimento de sistemas, ferramentas tecnológicas, e soluções automatizadas para o suporte das unidades administrativas e judiciais no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, visando a contribuição nos avanços das soluções tecnológicas do TJAM.

Nota: Os Planos de Ação Gerencial de nº 01 e 02, mencionados acima, serão elaborados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, após a assinatura deste convênio. Os Planos de Ação Gerencial devem conter no mínimo: A etapa da ação, a descrição da ação, indicador, quantidade, data de início, e data de término.

#### **RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS:**

Para este Plano de Trabalho a equipe da mão de obra técnica, gerencial e operacional a ser contratada, se dividirá em dois grupos, sendo: Equipe de gestão, e Equipe Técnica.

A Equipe de Gestão consiste em:

##### **Cargo: Coordenador**

**Quantitativo necessário: 07 (sete).**

##### *Principais atribuições:*

- A. Planejar e monitorar atividades de gestão conforme deliberação das unidades do TJAM;
- B. Administrar os recursos disponíveis para os projetos/programas/ações;
- C. Coordenar as ações dos projetos/programas/ações;
- D. Orientar na elaboração de projetos/programas/ações;
- E. Coordenar as equipes de trabalho, conforme as metas definidas neste Plano de Trabalho;
- F. Submeter mensalmente os relatórios de atividades da equipe técnica, para o TJAM e AADESAM, como forma de controle e monitoramento do cumprimento das ações e metas definidas neste Plano de Trabalho.

*As competência mínimas para o ocupante do cargo contratado, são:*

- A. Ensino superior completo em Administração e/ou área equivalente;
- B. Informática em nível intermediário.

##### **Cargo: Supervisor**

**Quantitativo necessário: 26 (vinte e seis).**

##### *Principais atribuições:*

- A. Supervisionar e definir rotinas e atividades com vistas ao cumprimento das metas e prazos estipulados no projeto;
- B. Intermediar as diversas demandas surgidas durante a execução das atividades, considerando as de caráter de urgência;
- C. Desempenhar outras atividades similares, compatíveis com seu cargo.

*As competência mínimas para o ocupante do cargo contratado, são:*

- C. Ensino superior completo;
- D. Informática em nível intermediário.

A Equipe Técnica consiste em:

**Cargo de Analista Administrativo I.**  
**Quantitativo necessário: 05 (cinco).**

*Principais atribuições:*

- A. Realizar atividades de apoio administrativo conforme o plano de trabalho estabelecido pelo gestor da unidade administrativa;
- B. Controlar e organizar os processos administrativos pertinentes às atividades executadas na unidade administrativa;
- C. Desempenhar outras atividades similares e compatíveis com seu cargo.

*As competência mínimas para o ocupante do cargo contratado, são:*

- A. Ensino Superior completo em administração e/ou área equivalente;
- B. Informática em nível intermediário.

Nota: Experiência profissional no cargo.

**Cargo: Analista de Tecnologia da Informação I.**  
**Quantitativo necessário: 15 (quinze).**

*Principais atribuições:*

- A. Desenvolver e implantar sistemas informatizados, dimensionando requisitos e funcionalidade dos sistemas, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos;
- B. Administrar ambiente informatizado, prestar suporte técnico, elaborar documentação técnica, estabelecer padrões, coordenar projetos relacionados à área específica, oferecer soluções para ambientes informatizados e pesquisar novas tecnologias em informática.

*As competência mínimas para o ocupante do cargo contratado, são:*

- A. Ensino Superior completo: graduação na área de Tecnologia da Informação ou qualquer formação com pós graduação na área de Tecnologia da Informação.
- B. Os analistas de TIC, devem possuir conhecimento nas seguintes ferramentas de TIC:
  - Conhecimento em Desenvolvimento: Linguagem Ruby com framework Ruby on Rails, JavaScript e Banco Postgre, Desenvolvimento de APIs REST, Docker, Métodos ágeis, Scrum, Desejável: Tunning de Servidores Puma, NGIX e Redis, Gerenciamento de Configuração e mudança com Git, Errbit/Airbrake, Capistrano, Keycloak, Noção de UX, noções de Infra;
  - Conhecimento em Tecnologias/Ferramentas: Redes, Gitops, CI/CD, Monitoramento, NFS, Nutanix, Rancher, Kubernetes, Gitlab, Grafana, Prometheus, Keycloak; Desejável: Terraform, Apisix, Fluentbit, SonarQube, Noção de programação / banco de dados;
  - Conhecimento em PO: Scrum, gestão ágil de projetos e produtos, gerenciamento da backlog, product backlog;
  - Conhecimento em desenvolvimento de sistemas: Conhecimento em Desenvolvimento em Linguagem Java, Spring Boot, JavaScript, Node Js, Vue, Quasar, Desenvolvimento de APIs REST, Docker, Conhecimento em Banco de Dados, Métodos ágeis, e Scrum.

Nota: Experiência profissional no cargo.

**Cargo: Intérprete de Libras I.**  
**Quantitativo necessário: 03 (três).**

*Principais atribuições:*

- A. Realizar tradução e interpretação simultânea em Português/Libras, conforme a Lei de Regulamentação da Profissão n. 12.319/2010, bem como outras atribuições pertinentes à função e às diretrizes de trabalho;
- B. Suporte para o cumprimento da Resolução CNJ nº 401/2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário;
- C. Suporte para as atividades e ações de acessibilidade e inclusão nas manifestações públicas do TJAM, como: propagandas, pronunciamentos oficiais, vídeos, eventos,

sessões de julgamento e demais reuniões.

*As competência mínimas para o ocupante do cargo contratado, são:*

- A. Ensino Médio Completo;
- B. Proficiência e/ou Certificação de Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa/Libras expedido por instituições reconhecidas pelo MEC e demonstração prática;
- C. Informática em nível intermediário.

Nota: Experiência profissional no cargo.

**Cargo: Pedagogo I.**

**Quantitativo necessário: 01 (um).**

*Principais atribuições:*

- A. Implementar, avaliar e coordenar o desenvolvimento de planos pedagógicos/institucionais da Central de Justiça Restaurativa;
- B. Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre as instituições de ensino, comunidades e demais envolvidos, dentre outras atividades correlatas ao cargo;
- C. Suporte para o cumprimento da Resolução CNJ n. 225/2016, que dispõe sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa no Poder Judiciário.

*As competência mínimas para o ocupante do cargo contratado, são:*

- A. Ensino Superior completo em Pedagogia;
- B. Experiência profissional no cargo requerido na área do projeto;
- C. Informática em nível intermediário.

Nota: Experiência profissional no cargo.

**Cargo: Assessor Técnico I.**

**Quantitativo necessário: 01 (um).**

*Principais atribuições:*

- A. Supervisionar e definir rotinas e atividades com vistas ao cumprimento das metas e prazos estipulados nos projetos;
- B. Intermediar as diversas demandas sugeridas durante a execução das atividades, considerando as de caráter de urgência;
- C. -Desempenhar outras atividades similares, com seu cargo

*As competência mínimas para o ocupante do cargo contratado, são:*

- A. Ensino Superior Completo;
- B. Informática em nível intermediário

Nota 1: Experiência profissional no cargo.

Nota 2: O valor salarial para o cargo de Assessor Técnico I é o mesmo para o cargo a ter 01 (uma) vaga a ser alterada/substituída, qual seja Pedagogo I, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme Tabela de Cargos/Salários dos Planos de Trabalho - AADESAM.

Nota: Considerando a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e suas alterações), a contratação dos profissionais que farão parte da Equipe Técnica serão admitidos através de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado. E a contratação dos profissionais que farão parte da Equipe de Gestão serão admitidos por meio de Contrato de Trabalho por Prazo indeterminado, conforme aprovação da Planilha de Cargos e Salários aprovada pelo Conselho Deliberativo AADESAM (resolução nº. 03 de 17 de março de 2011, Art. 3º), e Estatuto da AADESAM nº Art.13, inciso IX da Lei nº 3.583 de 29 de dezembro de 2010.

A mão de obra técnico-administrativa a ser contratada deverá realizar atividades, produtos, e serviços condizentes com as metas definidas neste Plano de Trabalho. A lotação da mão de obra nas Unidades Administrativa do TJAM deverá ser por competência (escolaridade, treinamento, e experiência). Em nenhuma hipótese, a mão de obra contratada deverá realizar atividades distintas do escopo deste Plano de Trabalho.

As Unidades Administrativas do TJAM através de seus gestores representantes, tem a responsabilidade de supervisionar a execução dos trabalhos, enviando relatórios de atividades para a Secretaria Geral de Administração, e propor em qualquer momento eventuais melhorias e correções que se fizerem necessárias para a mão de obra contratada.

A responsabilidade de fiscalização do convênio será definida pela Presidência do TJAM, cabendo ao fiscal de contrato o acompanhamento, gestão e desenvolvimento dos relatórios de atividades e prestações de contas, de acordo com o escopo deste Plano de Trabalho.

A responsabilidade geral de execução do Projeto, bem como da execução das atividades administrativas e operacionais serão pactuadas por meio de convênio, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM e a Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM, cujas atribuições e competências estão dispostas na Lei Nº 4.175, de 4 de maio de 2015.

A atividade de integração e de capacitação nas resoluções inerentes ao Prêmio CNJ de Qualidade serão realizadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Quanto à execução do controle quantitativo e qualitativo, este se dará por meio do cumprimento de jornada de trabalho de 8 horas diárias e relatórios de produção individual.

Após análise de resultados e impactos, por meio dos relatórios de atividades durante a execução do projeto, as informações serão consolidadas em relatórios periódicos, sob a responsabilidade da Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM, para fins de prestação de contas ao órgão concedente do recurso e demais auditorias que se julgarem necessárias.

#### **PLANEJAMENTO DAS AÇÕES:**

Para o cumprimento do referido plano de trabalho, as fases de execução das atividades terão a seguinte ordem de atuação:

- I. Fase de Planejamento;
- II. Fase de Aprovação;
- III. Fase de Monitoramento e Controle;
- IV. Fase de Encerramento.

I. **Fase de Planejamento (elaboração do Plano de Trabalho):** Para execução desta fase do plano, foram realizadas as seguintes ações:

- Diagnóstico da necessidade real da mão de obra. *Responsabilidade: TJAM;*
- Dimensionamento do Plano de Trabalho. *Responsabilidade: TJAM;*
- Definição das Unidades Administrativas elegíveis para compor o projeto. *Responsabilidade: TJAM.*

II. **Fase de Aprovação:** Para execução desta fase do plano, foram realizadas as seguintes ações:

- Apresentação da necessidade para a Alta Direção do TJAM. *Responsabilidade: TJAM;*
- Comunicação e alinhamento com a AADESAM. *Responsabilidade: TJAM;*
- Elaboração do convênio. *Responsabilidade: TJAM;*
- Assinatura do convênio. *Responsabilidade: TJAM e AADESAM.*

III. **Fase de Monitoramento e Controle:** Após a assinatura do convênio será elaborado pelo TJAM, o Cronograma de Atividades do Projeto onde constarão as seguintes ações, com seus respectivos prazos:

- Recrutamento e Seleção da mão de obra. *Responsabilidade: TJAM e AADESAM;*
- Lotação nas Unidades Administrativas. *Responsabilidade: TJAM;*
- Integração e Capacitação pela Equipe contratada. *Responsabilidade: TJAM;*
- Elaboração e desenvolvimento dos Planos de Ações Gerenciais, conforme as metas definidas neste Plano de Trabalho. *Responsabilidade: TJAM;*
- Realizar reuniões técnicas periódicas com para o acompanhamento do projeto e do Plano de Ação. *Responsabilidade: TJAM;*
- Elaboração de relatórios de produtividade, contendo as ações e atividades realizadas pela equipe do projeto. *Responsabilidade: Contratados AADESAM;*

- Acompanhamento, supervisão, e levantamento de informações para formulação dos relatórios de acompanhamento do projeto. *Responsabilidade: TJAM.*

- **Fase de Encerramento:** Para execução desta fase do projeto serão realizadas as seguintes atividades, conforme as ações abaixo:

- Na fase de encerramento das atividades do Projeto deve ser apresentado o "Termo de Encerramento", a ser elaborado no final da vigência do Convênio. No termo deverão constar as dificuldades encontradas durante a vigência do projeto, bem como a descrição (em resumo), de todas as metodologias aplicadas no desenvolvimento das atividades, e resultados atingidos. *Responsabilidade: TJAM.*

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**

Permanece inalterado o prazo de vigência consignado na cláusula quinta do Termo Primitivo.

**PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:**

Não está previsto nenhum impacto financeiro, portanto, o orçamento permanecerá inalterado e não será necessária a alocação de recursos adicionais.

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

Não houve alterações no cronograma de desembolso. Permanece em vigência o cronograma estabelecido no 2º termo aditivo deste convênio.

**ÓRGÃO FISCAL:**

O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM, por intermédio de gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente convênio, por meio de atos específicos.

**DECLARAÇÃO DOS PARTICIPES:**

Declaramos estar este Plano de Trabalho em conformidade com a legislação em vigor, e pela lei 8.666/93, no que couber e no que lhe for aplicável.

**APROVAÇÃO:**

Manaus, 01 de agosto de 2024.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

**BRENO PENHA SOUZA SERRA**

Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento

Econômico, Social e Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 01/08/2024, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRENO PENHA SOUZA SERRA, Usuário Externo**, em 02/08/2024, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aristocles Rannyeri N. de Lima, Chefe de Setor**, em 06/08/2024, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDGAR BARBOSA SANTOS, Servidor**, em 06/08/2024, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1712380** e o código CRC **1B51C32E**.